

## Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

## LEI ORDINÁRIA N° 4403, DE 04 DE ABRIL DE 2006

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DE VAGAS NO QUADRO DE EMPREGOS E FUNÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João Antonio Salgado Ribeiro, Prefeito Municipal de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O quadro de empregos e funções da Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, de que trata o art. 3º, Anexo I da <u>Lei nº 3.870, de 21.12.01</u>, é alterada para as vagas para o emprego de Professor de Ensino Infantil e Professor de Ensino Fundamental, e passa a vigorar da seguinte forma:

§ 1º O número de vagas para os empregos de Professor de Ensino Infantil, providos por concurso público, serão reduzidos, totalizando:

- I PROFESSOR DE ENSINO INFANTIL 204 (duzentas e quatro) vagas.
- § 2º O número de vagas para os emprego de Professor de Ensino Fundamental, providos por concurso público, serão ampliados, totalizando:
- II PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL 346 (trezentas e quarenta e seis) vagas.

Art. 2º Permanecem em vigor os mesmos dispositivos criados para os empregos mencionados no artigo 1º, instituído pela <u>Lei 3.870, de 21.12.2001</u> e seu regulamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 04 de abril de 2006.

João Antonio Salgado Ribeiro

Prefeito Municipal